



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, resolve **AUTORIZAR** a dispensa de processo licitatório conforme segue:

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 011/2021;
- c) **Objeto:** Contratação de espaço radiofônico junto a emissora de Rádio contratada, para veiculação do Informativo Institucional do Município de Paim Filho/RS, todos os sábados no horário das 12h03min às 12h11min.
- d) **Valor:** R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais) mensais
- e) **Prazo da contratação:** 8 meses
- f) **Valor total da contratação:** R\$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais)
- g) **Fornecedor:** Rádio Educadora de São João da Urtiga LTDA.
- h) **Embasamento:** Lei 8666/93, artigo 24, inciso II.

Paim Filho/RS, 30 de abril de 2021.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Processo de Licitação nº 011/2021

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 30/04/2021

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de espaço radiofônico para veiculação do Informativo Institucional do Município de Paim Filho/RS, todos os sábados no horário das 12h03min às 12h11min.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Licitação dispensada em razão do valor dos serviços ser inferior ao limite legal que exige a abertura de procedimento licitatório, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA:

- 3.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços a contar da data da assinatura do contrato.
- 3.2. São obrigações da CONTRATADA:
- a) Executar o objeto de acordo com as condições e especificações estipuladas no Edital;
 - b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - c) Fornecer profissionais capacitados para a execução dos serviços;
 - d) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

- 4.1. O preço para execução dos serviços será de R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais) mensais.
- 4.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

5. DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666.

6. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- 6.1. Fica ao encargo da CONTRATANTE a supervisão do contrato objeto desta licitação e fornecer informações que sejam necessárias à execução do serviço.

7. DA PENALIDADE:

- 7.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA em caso de descumprimento do presente Contrato, conforme o caso:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado;
 - c) Suspensão temporária de até 2 (dois) anos do direito de licitar e contratar com o Município por período não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo primeiro - As sanções serão aplicadas após obedecidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

Parágrafo segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo terceiro - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito.

8. DA RESCISÃO:

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes, caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente Contrato.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato nos termos previstos nos arts. 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, da forma renunciada no item anterior.

Parágrafo segundo - No caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados.

9. DA CONTRATADA:

9.1. **RÁDIO EDUCADORA DE SÃO JOÃO DA URTIGA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.469.782/0001-20, com sede à Rua Sananduva, 178, centro do município de São João da Urtiga/RS.

Paim Filho/RS, 30 de abril de 2021.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666 /93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

Autorizar a contratação nos seguintes termos

- Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93;
- Contratação de espaço radiofônico para veiculação do Informativo Institucional do Município de Paim Filho/RS, todos os sábados no horário das 12h03min às 12h11min.

Paim Filho RS, 30 de abril de 2021.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de espaço radiofônico para veiculação do Informativo Institucional do Município de Paim Filho/RS, todos os sábados no horário das 12h03min às 12h11min.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise da possibilidade da contratação de prestação de serviços de radiofônico para veiculação do Informativo Institucional do Município de Paim Filho/RS, todos os sábados no horário das 12h03min às 12h11min

II. CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que o valor total das despesas está orçado em R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais) mensal e que o contrato se dará por um período de 8 (oito) meses, perfazendo um total de R\$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais).

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II e art. 23, inciso II, a, prevê expressamente as situações de dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
[...]

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

CONSIDERANDO a plena vigência do Decreto nº 9.412/2018 que alterou os valores constantes no art. 23 da Lei 8.666/93, na forma abaixo:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

CONSIDERANDO que o valor da prestação de serviço a ser contratada está devidamente comprovado se encaixar na modalidade de dispensa de licitação de acordo com a legislação vigente.

III. CONCLUSÃO

Diante das considerações acima expostas, **OPINA** este assessor jurídico pela contratação do serviço radiofônico, com a dispensa do procedimento licitatório, uma



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

vez que revestido de legalidade frente a Lei de Licitações e Decreto Federal que alterou a Lei de Licitações.

Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.

Paim Filho/RS, 30 de abril de 2021.

AUGUSTO GABRIEL BEUREN
OAB/RS 99.156
Assessor Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

JUSTIFICATIVA

O Município de Paim Filho, através da Secretária de Administração e da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 012, de 04 de janeiro de 2021, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para a Contratação de empresa para prestação de serviços de radiofonia.

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, a notória importância dos trabalhos que serão efetuados conforme exhaustivamente descrito, pela empresa CONTRATADA.

Face aos elementos contidos no parecer Jurídico, considero e levando em consideração o valor tal como definidos no art. 24 da Lei nº 8.666/93. Em razão disso, reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei citada.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho (LEI Nº 8.666/93, art. 24).

Paim Filho/RS, 30 de abril de 2021.

Membros da Comissão de Licitação

Gabriela Urio

Eder Besegatto

Fabiane Piovesan

João Carlos Arcego

Ratifico a presente justificativa de Dispensa de Licitação

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 011/2021; **Objeto:** Contratação de espaço radiofônico junto a emissora de Rádio contratada, para veiculação do Informativo Institucional do Município de Paim Filho/RS, todos os sábados no horário das 12h03min às 12h11min. **Valor:** O preço para execução dos serviços será de R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais) mensais. **Fornecedores: RÁDIO EDUCADORA DE SÃO JOÃO DA URTIGA LTDA. Embasamento:** Lei 8666/93, artigo 24, inciso II. Maiores informações e cópia do Edital em horário normal de expediente, disponível no site da prefeitura www.paimfilho.rs.gov.br. Em 30/04/2021 – Genes Jacinto Moterle Ribeiro – Prefeito Municipal.